



**Contrato Coletivo de Trabalho para o Comércio e Serviços do  
Distrito de Aveiro (Tabela Salarial) IRCT: 26598** **com**  
**efeitos a partir de 1 de agosto 2021**

**Profissionais de Escritório**

Níveis	Categorias Profissionais	Códigos profissionais	Remuneração sem CEL	Remuneração com CEL				
				Fixa	Variável			
					TAB 0	TAB I	TAB II	TAB III
1	Diretor Geral e ou Gerente	37939	1 129,65 €	1 079,25 €	11,42 €	16,13 €	27,78 €	50,39 €
2	Diretor de Departamento	11831	1 125,87 €	1 075,65 €	11,38 €	16,07 €	27,68 €	50,21 €
2	Consultor financeiro	37938	1 125,87 €	1 075,65 €	11,38 €	16,07 €	27,68 €	50,21 €
5	Analista de Sistemas	512	945,46 €	903,36 €	9,53 €	13,47 €	23,20 €	42,09 €
5	Programador de software/Web e de multimédia/aplicações	37937	945,46 €	903,36 €	9,53 €	13,47 €	23,20 €	42,09 €
6	Chefe de Serviços	80	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Contabilista/TOC	3444	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Tesoureiro	757	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Técnico de Informática	14362	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Designer gráfico ou comunicação multimédia	37928	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Designer de produto industrial ou de equipamentos	37929	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Designer de têxteis e moda	37930	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Designer de interiores, espaços ou de ambientes	37931	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Analista financeiro/gestão/organização	37933	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Técnico de recursos humanos	15872	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Técnico de Publicidade e marketing	37934	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
6	Técnico de relações públicas	15566	915,30 €	874,64 €	9,21 €	13,01 €	22,41 €	40,67 €
7	Técnico de Contabilidade	843	880,26 €	842,34 €	8,58 €	12,14 €	20,90 €	37,92 €
7	Técnico operador das tecnologias de informação e comunicação	37916	880,26 €	842,34 €	8,58 €	12,14 €	20,90 €	37,92 €
8	Chefe de Secção	81	858,95 €	822,00 €	8,37 €	11,82 €	20,35 €	36,95 €
8	Inspetor Administrativo	1947	858,95 €	822,00 €	8,37 €	11,82 €	20,35 €	36,95 €
9	Correspondente em Línguas Estrangeiras/Tradutor	37922	852,66 €	816,01 €	8,31 €	11,73 €	20,20 €	36,65 €
9	Caixa de Escritório	252	852,66 €	816,01 €	8,31 €	11,73 €	20,20 €	36,65 €
9	Secretariado de Direção	25575	852,66 €	816,01 €	8,31 €	11,73 €	20,20 €	36,65 €
11	1º Assistente Administrativo	11285	817,56 €	782,52 €	7,93 €	11,22 €	19,31 €	35,04 €
11	Operador Mecanográfico	894	817,56 €	782,52 €	7,93 €	11,22 €	19,31 €	35,04 €
11	1º Assistente de Contabilidade	30539	817,56 €	782,52 €	7,93 €	11,22 €	19,31 €	35,04 €
12	2º Assistente Administrativo	11286	786,32 €	752,60 €	7,64 €	10,80 €	18,58 €	33,73 €
12	2º Assistente de Contabilidade	30540	786,32 €	752,60 €	7,64 €	10,80 €	18,58 €	33,73 €
12	Perfurador-Verificador	1656	786,32 €	752,60 €	7,64 €	10,80 €	18,58 €	33,73 €
14	3º Assistente Administrativo	11287	718,63 €	687,99 €	6,93 €	9,80 €	16,88 €	30,64 €
14	Telefonista/Rececionista	3545	718,63 €	687,99 €	6,93 €	9,80 €	16,88 €	30,64 €
14	Cobrador	524	718,63 €	687,99 €	6,93 €	9,80 €	16,88 €	30,64 €
18	Dactilógrafo	32350	702,55 €	673,63 €	5,95 €	7,72 €	13,27 €	28,92 €
18	Contínuo	527	702,55 €	673,63 €	5,95 €	7,72 €	13,27 €	28,92 €
18	Porteiro	490	702,55 €	673,63 €	5,95 €	7,72 €	13,27 €	28,92 €
18	Guarda	325	702,55 €	673,63 €	5,95 €	7,72 €	13,27 €	28,92 €
18	Estafeta	544	702,55 €	673,63 €	5,95 €	7,72 €	13,27 €	28,92 €
20	Servente de Limpeza	1037	695,09 €	666,45 €	5,90 €	7,63 €	13,15 €	28,64 €
20	Paquete (16 a 18 anos)	30549	695,09 €	666,45 €	5,90 €	7,63 €	13,15 €	28,64 €
21	Técnico de Contabilidade em Regime Livre (1 hora por dia ou um dia por semana)	843	264,70 €	251,89 €	2,77 €	3,59 €	5,89 €	12,81 €
22	Servente de Limpeza (1h/dia)	1037	5,31 €	5,09 €	0,06 €	0,07 €	0,10 €	0,22 €

**CEL - Certificado de Enquadramento Laboral**

Remuneração sem **CEL** - Vencimentos mínimos aplicados nas empresas que não solicitam o CEL

Remuneração com CEL - Para aplicar estes vencimentos mínimos deve solicitar o CEL em:

<https://www.acaveiro.pt/certificado-de-enquadramento-laboral/>

### **Subsídio para falhas**

Os trabalhadores que exerçam funções de pagamento ou recebimento ou quem eventualmente os substitua, no seu impedimento prolongado, têm direito a um subsídio mensal para falhas, adequado à responsabilidade inerente às funções que desempenha, de valor correspondente a pelo menos 5 % do nível 5 Extraído do ponto 5 da cláusula 41<sup>a</sup>

### **Cláusula 41.<sup>a</sup> b - Subsídio de alimentação**

1- Os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT têm direito a um subsídio de alimentação no valor de 4,50 € por cada dia de trabalho.

2- Os trabalhadores de hotelaria têm direito à alimentação constituída por pequeno-almoço, almoço e jantar ou por almoço, jantar e ceia, conforme o período em que iniciam o seu horário de trabalho. A alimentação será fornecida em espécie. Aos trabalhadores que trabalham para além das 23 horas será fornecida ceia completa. Aos trabalhadores que prestem trabalho em estabelecimentos que não confeccionem refeições será pago o subsídio de alimentação no valor estabelecido no n.º1 desta cláusula, o mesmo acontece no período de férias em que o fornecimento em espécie é substituído pelo pagamento do subsídio de alimentação e todos os trabalhadores

### **Cláusula 41.<sup>a</sup> c - Outros subsídios**

Aos trabalhadores classificados como primeiro-oficial, quando e enquanto desempenharem funções de chefia em estabelecimentos de supermercados ou hipermercados, sector ou secção de carnes, será atribuído um subsídio mensal de 50,00 €.

Estas remunerações não prejudicam benefícios de natureza pecuniária ou outros atualmente praticados, que serão concedidos também aos profissionais a admitir, ficando os supermercados e hipermercados obrigados à prestação em espécie no valor mínimo de 50,00 €.

### **Cláusula 42.<sup>a</sup> - Diuturnidades**

1- As remunerações efetivamente auferidas pelos profissionais sem acesso obrigatório serão acrescidas de uma diuturnidade por cada dois anos de permanência na mesma categoria, até ao limite de cinco diuturnidades.

2- O valor de cada diuturnidade é de 11,50 €.

3- As diuturnidades já vencidas à data da produção de efeitos deste contrato por valores inferiores serão, para todos os efeitos, de 11,50 € cada uma.